



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício N.º

Em de

de 198

ASSUNTO:

L. E. I. Nº 407, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1980.

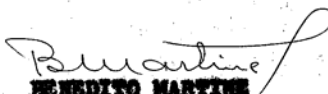
(Autoriza o Senhor Prefeito Municipal, a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua / Secretaria da Saúde, visando a reforma/ampliação do prédio onde acha-se instalado o Centro de Saúde).

BENEDITO MARTINE, Prefeito Municipal de Jambéiro, Est. de S. Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Jambéiro aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

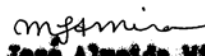
ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Saúde, para reformar/ampliar um prédio onde acha-se instalado o Centro de Saúde deste Município, arcando a Secretaria / com a importância de R\$-1.171.134,20 (um milhão cento e setenta e um mil cento e trinta e quatro cruzeiros e vinte centavos), para o fim colimado e cabendo a Prefeitura Municipal aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do empreendimento, bem como suplantá-las no caso da despesa ultrapassar o valor previsto, obedecendo os requisitos legais exigíveis para a efetuação de despesas públicas.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambéiro, 01 de dezembro de 1980


BENEDITO MARTINE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Jambéiro, publicada por afixação no lugar público de costume e arquivada no Cartório local.


Maria José Almeida Mira
Secretária